0011229-07.2017.5.03.0113

## Ata

## ATA DA SESSÃO DE 08-11-2021 DA $8^{a}$ TURMA

Ata da $40^{\text {a }}$ (quadragésima) Sessão Ordinária da 8a. Turma do ano de 2021, realizada pelo sistema de julgamento virtual iniciada às 00:00hrs do dia 08 de novembro de 2021 e encerrada às 23:59 hrs do dia 10 de novembro de 2021, com a sessão de julgamento dos processos de sustentação oral realizada no dia 17 de novembro de 2021, pelo sistema telepresencial, com início às 09:00hrs e término às 15:40hrs.
Presidência: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas
Exmo. Desembargador Sércio da Silva Peçanha
Participaram ainda da Sessão de Julgamento, além do Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar, o(a)s Exmo(a)s. Juíze(a)s Convocado(a)s Márcio Toledo Gonçalves e Jessé Cláudio Franco de Alencar.
Procurador do Ministério Público do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.
Secretária: Railda Rodrigues de Morais.
Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da $8^{a}$ Turma, José Marlon de Freitas, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.
Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.
O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.
Considerando o ATO Conjunto CSJT, VP E CGJT 001, de 19 de março de 2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, mantendo apenas sessões virtuais de julgamento a partir de 20/03/2020, no seu art. $5^{\circ}$; Considerando a Resolução 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que no seu art. $5^{\circ}$ suspende os prazos processuais, a partir de sua publicação até 30 de abril de 2020;
Considerando, ainda, a Portaria GP n¹17 de 20 de março de 2020, da Presidência deste Tribunal, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da $3^{a}$ Região e estabeleceu protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições da Justiça do Trabalho como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 106 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foi retirado de pauta o processo:
0010621-47.2019.5.03.0013

Foram adiados os processos:
0010694-29.2020.5.03.0063
0010418-63.2021.5.03.0030
0011041-04.2018.5.03.0008
0011144-70.2020.5.03.0095
0010072-87.2021.5.03.0103
0010199-92.2021.5.03.0113
0010190-64.2020.5.03.0017
0010610-65.2020.5.03.0180
0010229-07.2021.5.03.0153

0010074-98.2019.5.03.0112
0011862-31.2017.5.03.0044
0010736-54.2020.5.03.0071
0010164-24.2021.5.03.0052
0011721-67.2019.5.03.0100

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. José Marlon de Freitas:

0010459-04.2021.5.03.0071
Dra. Josiane P. Oliveira, pela Reclamada/Recorrida.
0010045-93.2020.5.03.0021
Dr. Leonardo Alexandre Lima Andrade Valadares, pelo Reclamante/Recorrente.
Dra. Júlia Freitas, pela reclamada/recorrente Xp investimentos
Dr. Matheus Garrote Quintiliano, pela Reclamada/Recorrente.

0010126-77.2020.5.03.0074
Dra. Rosilda Ramiro de Freitas, pela Reclamada/Recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Sérgio Oliveira de Alencar:

0011006-48.2020.5.03.0178
Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, pelo Reclamante/Recorrente.

0010580-09.2021.5.03.0014
Dra. Luíza Oliveira Mascarenhas Cançado, pelo Reclamante/Recorrente.

0010035-12.2021.5.03.0022
Dra. Lívia Talita Soares Silva, pela Reclamada/Recorrente

0011651-28.2017.5.03.0033
Dra. Danielle Oliveira Nascimento, pela Reclamada/Recorrente. Dr. Allan Luiz da Silva, pelo(a) Reclamante/Recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Juiz Convocado Márcio Toledo Gonçalves:

0010407-46.2017.5.03.0136
Dr. Rodrigo Faria de Sousa, pela Reclamada/Recorrente.
Dr. Dennis Borges Santana, pelo Reclamante/Recorrido.

0010778-21.2020.5.03.0163
Dra. Raquel Leoncio Guimarães Alves, pelo Reclamante/Recorrente.

0010084-81.2021.5.03.0142
Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, pela Reclamada/Recorrente.

0011638-22.2017.5.03.0003
Dra. Deila Castro, pelo Reclamante/Recorrente.
Dr. Eduardo Toledo Filho, pela Reclamada/Recorrente.

0010411-68.2020.5.03.0107
Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, pelo reclamado/recorrente.

0011334-67.2016.5.03.0032
Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, pelo Reclamante/Recorrente.

0010382-56.2021.5.03.0180
Dr. Tiago Miranda, pelo reclamante/recorrido

0011291-47.2018.5.03.0134
Dr. Aloysio Arantes Nunes, pelo Reclamante/Recorrente.

0010549-84.2020.5.03.0026
Dr. Ricardo Cardoso de Lima Mayer, pelo Reclamante/Recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar:

0010277-18.2019.5.03.0029
Dr. Rodrigo Faria de Sousa, pela Reclamada/Recorrente.

0010153-70.2018.5.03.0061
Dra. Bruna Magalhães, pelo Embargante/Agravante.

0010074-11.2021.5.03.0183
Dra. Bianca Cristina Lopes Fonseca, pela Reclamada/Recorrente.

0011661-55.2017.5.03.0168
Dr. Luiz Fernando Matanovichi Garcia, pelo Reclamante/Recorrente Dr. Fábio Garuti Marques, pela Reclamada/Recorrente.

0011531-56.2015.5.03.0129
Dra. Karina Gomes da Fonseca, pelo Agravante.

O Exmo. Desembargador Presidente da $8^{a}$ Turma, Dr. José Marlon de Freitas, registrou que para a consternação geral de seus parentes, amigos e familiares, falecera no dia 16 de novembro, o Doutor, Professor e Ex Magistrado desse Tribunal, João Baptista Villela. Determinou o Desembargador Presidente a inserção em ata dos trabalhos de votos de sentido pesar com a família enlutada, ante tão infausto acontecimento, externando-lhes solidariedade neste momento de dor e saudade. À moção aderiram os demais julgadores, o representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores Advogados e os Servidores atuando na sessão de julgamento.

O Exmo. Juiz Convocado Márcio Toledo Gonçalves solicitou a palavra para agradecer pela participação nos trabalhos da $8^{a}$ Turma, ressaltando ser uma honra e aprendizado compartilhar dos conhecimentos dos colegas da Turma, esperando retornar em breve. O Exmo. Desembargador Sércio da Silva Peçanha agradeceu a valorosa contribuição que o Dr. Márcio Toledo trouxe à Turma, enfatizando ser um magistrado da mais alta qualidade, o que enriquece sempre os julgamentos. Aderiram à moção os demais julgadores, o Representante do Ministério Público do Trabalho, os senhoras advogados e servidores presentes na sessão.

O Exmo. Desembargador Presidente da $8^{\text {a }}$ Turma, Dr. José Marlon de Freitas, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas
Desembargador Presidente da Oitava Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

## Notificação

Processo N ${ }^{\circ}$ ROT-0010757-70.2018.5.03.0048
Relator Jessé Claudio Franco de Alencar RECORRENTE
ADVOGADO

ADVOGADO

ADVOGADO

RECORRENTE

ADVOGADO

RECORRIDO
ADVOGADO

ADVOGADO

ADVOGADO

RECORRIDO

ADVOGADO

TERCEIRO INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANTONIO SILVA


## PODER JUDICIÁRIO

 JUSTIÇA DOProcesso: 0010757-70.2018.5.03.0048
Vistos os autos.
O Exmo Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo 1.121.633, determinou a suspensão de todos os processos pendentes, individuais e coletivos, que versem sobre o tema versado no recurso (validade de cláusula de acordo coletivo) e tramitem no território nacional, nos termos do artigo 1035, $\S 5^{\circ}$, do CPC uma vez que o plenário virtual do STF reconheceu a repercussão geral do tema (tema 1046)
Diante de tal decisão, determino o sobrestamento do presente feito, distribuído a este Exmo. Relator, por versar sobre a matéria a ser resolvida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo 1.121.633, devendo assim permanecer até o respectivo julgamento do mérito do referido apelo pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (horas in itinere para empregado residente em Santa Juliana/MG, aí abrangido o distrito

